



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECRETO Nº 016,**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Regulamenta os dias de Ponto  
Facultativo do ano de 2023.**

**LUCIANO CONTINI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 53, da Lei Municipal nº 143/2003 – Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos Pontos Facultativos nos seguintes dias do ano de 2023:

- I** - 20 de fevereiro – segunda-feira, véspera do dia de Carnaval;
- II** - 09 de junho – sexta-feira, pós dia de Corpus Christi;
- III** - 08 de setembro – sexta-feira, pós dia da Independência do Brasil;
- IV** - 03 de novembro – sexta-feira, pós dia de finados.

**Art. 2º.** Os pontos facultativos acima descritos, serão compensados da seguinte forma:

**I** – os servidores nomeados para 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2023 até 01 de setembro de 2023, sendo 15 (quinze) minutos diários, com o expediente das 8 horas às 12h e das 12h e 45 min às 17h, exceto os servidores lotados na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá ser combinado o horário da compensação com o Secretário da Pasta;

**II** – os servidores nomeados para 42 horas e 30 minutos semanais, no período de 01 de março de 2023 até 18 de setembro de 2023, sendo 15 (quinze) minutos diários compensados de acordo com cada caso a ser combinado com o respectivo Secretário da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

pasta;

**III** - Os servidores ligados ao “parque de máquinas” trabalharão em 4 sábados, a serem definidos pelo Prefeito Municipal mediante Portaria, imediatamente antes ou depois dos feriados. Preferencialmente, a compensação deverá ser feita em sua totalidade antes do gozo do feriado..

**Art. 3º.** Ficam os servidores internos e externos que cumprirem as devidas compensações dispensados do cumprimento de horário nos dias referidos, ressalvada a disponibilização dos serviços essenciais para casos emergenciais, mediante convocação do Poder Executivo

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Lucas Krenzel de Souza Mendes**  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda